



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº. 175 /2019**



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, conforme dispõe o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**§1º** - As referidas contratações serão feitas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo os seguintes cargos/funções:

- I- Agente de Serviço Operacional I - Função: Auxiliar de Serviço Escolar;
- II- Agente de Serviço Operacional II - Função: Auxiliar de Serviços Gerais;
- III- Auxiliar de Serviço Operacional I – Função: Cozinheiro;
- IV- Auxiliar de Serviço Operacional II – Função: Vigia;
- V- Agente Administrativo I – Função: Assistente Administrativo.

Câmara Municipal de Guarapari

EM 15 OUT 2019

PROCOLO Nº

2663



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



§ 2º - As contratações de que trata o **caput** deste artigo têm como objetivo atender o preenchimento de vagas decorrente de servidores em gozo de licenças e afastamentos legais.

**Art.2º**- As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com Edital a ser publicado, para as funções descritas no §1º, do Art. 1º, desta Lei, com carga horária de 8h/diárias, pelo período de até 11 (onze) meses.

**Art.3º**- A remuneração e a quantidade de vagas ofertadas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, conforme Anexo I

**Parágrafo Único** – Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a proceder a adequação da remuneração em consonância com o que dispõe a Lei Federal Nº. 12.382/2011.

**Art.4º**- As despesas advindas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 08 de outubro de 2019.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Processo Adm. Nº. 23.290/2019

**Câmara Municipal de Guarapari**

EM 15 OUT 2019

PROCOLO Nº

2663



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento Mensal – R\$</b>	<b>Quantidade/ vagas</b>
Agente de Serviço Operacional I e II,	Auxiliar de Serviços Gerais	1.040,00	25+CR
	Auxiliar de Serviço Escolar	1.040,00	05+CR
Auxiliar de Serviço Operacional I e II,	Cozinheiro	1.040,00	15+CR
	Vigia	1.040,00	05+CR
Agente Administrativo	Assistente Administrativo	1.202,75	05+CR

• CR – Cadastro de Reserva. "

**Câmara Municipal de Guarapari**

EM 15 OUT 2019

PROTOCOLO Nº

0663



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Serviço de Protocolo

Câmara Municipal de Guarapari/ES

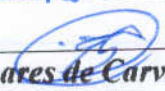
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo nº. 2663 / 19 para PRESIDENCIA contendo 06 folhas numeradas e rubricadas.

Guarapari/ ES, 15 / 10 / 19.

  
\_\_\_\_\_  
PROCOLO

Ad  
Setor Legislativo para  
inclusão em pauta  
em 06/11/2019

  
**Enis Soares de Carvalho**  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Guarapari  
Biênio 2019 - 2020



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*“Parlamento Forte”*

**EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI**  
**Nº 175/2019**

**DISPÕE SOBRE EMENDA  
SUPRESSIVA E MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 175/2019**

**O COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 95, § 1º do Regimento Interno, apresenta a seguinte**

**EMENDA:**

**Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos os incisos IV e V do art. 1º, § 1º do Projeto de Lei nº 175/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 1º - ...**

**§ 1º - As referidas contratações serão feitas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo os seguintes cargos e funções:**

**I – Agente de Serviços Operacional I – Função: Auxiliar de Serviço Escolar;**

**II – Agente de Serviço Operacional II – Função: Auxiliar de Serviços Gerais;**

**III – Auxiliar de Serviço Operacional I – Função Cozinheiro.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*“Parlamento Forte”*

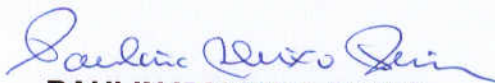
**Art. 2º** - Fica alterado Anexo I do Projeto de Lei nº 175/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:


**ANEXO I**


<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento Mensal – R\$</b>	<b>Quantidade/vagas</b>
<b>Agente de Serviços Operacional I e II</b>	Auxiliar de Serviços Gerais	1.040,00	25+CR
	Auxiliar de Serviço Escolar	1.040,00	05+CR
<b>Auxiliar de Serviço Operacional I</b>	Cozinheiro	1.040,00	15+CR

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos Projeto de Lei nº 175/2019.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2019.

  
**PAULINA ALEIXO PINNA**  
Presidente

  
**OZIEL PÉREIRA DE SOUSA**  
Relator

  
**FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO**  
Membro